

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RS

PORTARIAS

Gabinete do Diretor Geral

PORTARIA

2ª edição

PORTARIA DETRAN/RS N.º 044, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Atualiza Tabela de Remuneração das Instituições Financeiras do Sistema de Arrecadação DETRAN/RS - BANCOS, prevista no art. 1º do Anexo V do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024.

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN/RS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6.º da Lei Estadual n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996, combinado com o artigo 8.º da Lei Estadual n.º 14.479, de 23 de janeiro de 2014; e

considerando a Lei Estadual n.º 8.109/1985 e suas alterações;

considerando o teor do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024;

considerando o valor da UPF-RS (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul), conforme estabelecido na Instrução Normativa RE n.º 111/25 da Secretaria da Fazenda do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de dezembro de 2025;

considerando o contido no expediente SEI n.º 26/1244-9000713-4,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo V do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, bem como atualizar os valores dispostos na Tabela de Remuneração das Instituições Financeiras do Sistema de Arrecadação DETRAN/RS - BANCOS, na forma prevista no item 1.1.1 do referido Anexo, conforme segue:

" ANEXO V - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

1. DA REMUNERAÇÃO DOS BANCOS

1.1. Fica estabelecida a remuneração do DETRAN/RS aos BANCOS, pelos serviços prestados de arrecadação, conforme abaixo discriminados:

Forma de Pagamento	Valor
A - Boca de Caixa	R\$ 2,47
B - Correspondente Bancário	R\$ 2,47
C - Lotéricas	R\$ 2,47
D - Outros Meios	R\$ 2,47
E - Arrecadação Eletrônica	R\$ 1,74
F - Internet	R\$ 1,74
G - Telefone	R\$ 1,74
H - PIX	R\$ 1,08

1.1.1. Os valores fixados na tabela do item 1.1 deste Anexo serão atualizados anualmente, em 1º de fevereiro de cada ano, mediante Portaria do DETRAN/RS, conforme variação da UPF/RS estabelecida e publicada no Diário Oficial do Estado pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

1.1.2. Além da atualização do item 1.1.1 deste Anexo, os valores de Remuneração poderão ser reajustados/alterados mediante estudo financeiro, com justificativa e aprovação do Conselho de Administração do DETRAN/RS.

1.1.3. A remuneração dos serviços descritos na tabela do item 1.1 deste Anexo compreende a execução dos serviços de

pagamentos, integração e envio dos registros de pagamento ao DETRAN/RS por autenticação realizada pelo BANCO.

1.1.4. No caso de pagamento por PIX, a remuneração ocorrerá por registro de pagamento encaminhado ao DETRAN/RS, mesmo que o efetivo pagamento/autenticação ocorrer em outra Instituição Financeira vinculada a plataforma PIX.

1.2. Os serviços prestados pelo BANCO ao DETRAN/RS serão apurados mensalmente, para fins de remuneração, do primeiro ao último dia do mês, considerando:

1.2.1. a data de pagamento do registro de pagamento encaminhado ao DETRAN/RS no arquivo de arrecadação consolidado, atribuindo à remuneração o valor vigente na data de pagamento registrada no sistema;

1.3. Não serão remunerados os registros de pagamento rejeitados pelo DETRAN/RS e não corrigidos.

1.4. Não serão remunerados os registros de PIX realizados no BANCO, sem um efetivo pagamento e consequente envio do registro de pagamento.

1.5. O registro para pagamento dos serviços prestados pelos BANCOS será o relatório/consulta denominado "Total Remuneração", produzido pelo DETRAN/RS a partir da apuração mensal dos serviços, conforme estabelecido no item 1.2 deste Anexo.

1.5.1. Eventuais discrepâncias entre o relatório/consulta e os registros apurados pelos BANCOS deverão ser imediatamente informadas, para fins de averiguação e providências.

1.6. O pagamento da remuneração será no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, após o fechamento da apuração dos serviços, nos termos do item 1.2. deste Anexo.

1.6.1 Quando a data do pagamento coincidir em dia não útil, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil posterior.

1.6.2. O pagamento será efetuado em conta bancária do BANCO, aberta em agência da própria Instituição.

1.6.3. O pagamento poderá ser feito em conta bancária do DETRAN/RS, aberta no BANCO, para este fim, com posterior apropriação do valor pelo BANCO.

1.6.4. A inscrição do BANCO no Cadastro de Inadimplentes do Estado - CADIN impedirá a remuneração, até sua regularização.

1.7. O DETRAN/RS procederá com as seguintes retenções na remuneração mensal dos BANCOS:

1.7.1. impostos incidentes pela prestação do serviço, especialmente aqueles que o DETRAN/RS for substituto tributário;

1.7.2. restituição de pagamentos indevidos;

1.7.3. ressarcimento de custos em decorrência de erros comprovadamente produzidos pelos BANCOS;

1.7.4. decorrentes de decisões em processos administrativos;

1.7.5. decisões judiciais;

1.7.6 multas pecuniárias decorrentes de penalidades administrativas.

1.8. A execução das atividades dos BANCOS não acarretará ônus financeiros para o DETRAN/RS além dos previstos nas normativas deste Departamento."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2026.

Isabel Cristina dos Reis Friski

ISABEL CRISTINA DOS REIS FRISKI
Rua Comendador Manoel Pereira, 24
Porto Alegre
ISABEL CRISTINA DOS REIS FRISKI
DIRETORA-GERAL ADJUNTA
Rua Comendador Manoel Pereira, 24
Porto Alegre
Fone: 5132103800

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 30 de janeiro de 2026

Protocolo: **2026001371368**

